

ALERTA DA DEFESA PROFISSIONAL DA SBP

Orientações gerais para os pediatras
em suas negociações com os planos de saúde



EVITE PREJUÍZOS E DORES DE CABEÇA FIQUE ATENTO ÀS ORIENTAÇÕES DA SBP

- Os contratos devem contemplar cláusula de livre negociação entre as partes;
- A forma de reajuste dos serviços contratados deve ser expressa no contrato de modo claro e objetivo;
- Os contratos não devem propor fracionamento de qualquer índice. O índice regulamentado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) é o IPCA cheio, ou seja, que recupera de forma integral o período das perdas acumuladas nos 12 meses anteriores à sua renovação ou assinatura;
- Nos casos em que não houver consenso quanto ao percentual a ser aplicado, a situação será arbitrada pela ANS;
- Os prazos e procedimentos para faturamento e pagamento dos serviços prestados devem ser expressos claramente no contrato;
- Sempre que o equilíbrio econômico e financeiro do contrato estiver ameaçado, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, poderá ser formalizado termo aditivo de reajuste;
- Indícios de infração ética por parte da Operadora ou do Prestador de Serviços devem ser encaminhados ao Conselho Regional de Medicina de cada estado ou Comissões Estaduais de Honorários Médicos;
- Os contratos que não atendam às diretrizes recomendadas pelas entidades representativas poderão ser comunicados ao Departamento de Defesa Profissional da SBP (diretoria@sbp.com.br).

**Depto. de Defesa Profissional
da Sociedade Brasileira de Pediatria**